



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.613.121/0001-71

PRAÇA DOS AGRICULTORES, 05 - CENTRO - CEP 35275-000
TELEFAX: (33) 3246-9041 - FONE: (33) 3246-9066

FLS. 172

LEI N.º 227/2002.

De 20 de outubro de 2002

“AUTORIZA LEGITIMAÇÃO DE POSSE DE IMÓVEL URBANO EM NOME DE ADELSON HONORATO DOS REIS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de São Félix de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica legitimada a posse do imóvel urbano localizado à Rua Antônio Pomarole, nº 70, centro, na cidade de São Félix de Minas, Estado de Minas Gerais, CEP.: 35.275-000, medindo área total de 264 m² (duzentos e sessenta e quatro metros quadrados), ou seja, 12 (doze) metros de frente, confrontando-se com a Rua Antônio Pomarole, 12 (doze) metros de fundos, confrontando-se com área aforada, 22 (vinte e dois) metros na lateral direita, confrontando-se com o Sr. Silvani Maurício Mendes, 22 (vinte e dois) metros na lateral esquerda, confrontando-se com o Sr. Wagner Ferreira Pinto, com área edificada de 50 m² (cinquenta metros quadrados), em nome de **ADELSON HONORATO DOS REIS**, portador do CPF n.º 862.725.276-91, residente e domiciliado à Rua Antônio Pomarole, nº 70-Centro, São Félix de Minas-MG.

Parágrafo Único – A presente transferência é feita gratuitamente por ser legitimação, cabendo-se ao município recolher apenas as taxas pertinentes ao cofre público, em agência bancária através de guia expedida pelo setor de Cadastro Imobiliário da Prefeitura.

Art. 2º - É autorizado ao Chefe do Poder Executivo a praticar todos os demais atos necessários ao cumprimento da presente Lei, inclusive assinar a competente Escritura Pública de transferência de domínio da propriedade.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
em São Felix de Minas-MG.,
aos 20 de outubro de 2.002.
6º Ano de Emancipação Política.


= **Juraci Bras de Souza** =
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO às fls. 172 - Livro nº 03

PUBLICADO EM: 20/OUTUBRO/2.002


Responsável